EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº CE 014.2025-DIVERSAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº CE 014.2025-DIVERSAS

Torna-se público que o(a) Sec.Planejamento,Administracao e Gestao-SEPLAG, por meio do(a) Agente de Contratação, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 25 de junho de 2025

Horário da sessão pública: 10:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

odo de disputa:Aberto

nk:compras.m2atecnologia.com.br

DO OBJETO

. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para ONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM PROCEDIMENTOS FISCAIS SANDO O APRIMORAMENTO, ACOMPANHAMENTO, REVISÃO E AVALIAÇÃO DOS STRUMENTOS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CONTROLE FISCAL E FINANCEIROS, ERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS – LDO, DO PLANO URIANUAL – PPA E DA LEI ORÇAMENTARIA ANUAL - LOA, SERVIÇOS DE EXECUÇÃO, EVANTAMENTO DOS DADOS, PROCESSAMENTO E TRANSMISSÃO DE DADOS POR MEIO LETRÔNICO DO SICONFI DE INTERESSE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO E SÃO GONÇALO DO AMARANTE-CE., conforme condições, quantidades e exigências tabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de eferência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu teresse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as igências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 1 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.6

2.DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto demandado, objeto da contratação onerarão a dotação orçamentária **SECRETARIA DE FINANÇAS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0401.04.123.0006.2.019 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Finanças; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros pessoa Jurídica**; SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.05 – 3.3.90.39.05 – Serviços Técnicos Profissionais**; FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos; **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0301.04.121.0069.2.013 – Estudo, Elaboração, Monitoramento e Avaliação do Planej. Municipal (PPA, LDO e LOA); **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **SUBELEMENTO:** 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais; **FONTE DE RECURSO:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos; **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601.12.122.0085.2.027 - Manutenção e Funcionamento da ecretaria de Educação; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903900 – Outros Serviços de rceiros – Pessoa Jurídica**; SUBELEMENTO:** 33903905 – Serviços Técnicos Profissionais**; ONTE DE RECURSO:** 1500100100 – Receita de imposto e trans. – Educação; **SECRETARIA E SAÚDE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 0701.10.122.0006.2.050 - Manutenção e ncionamento Administrativo da Sec de Saúde – FMS; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica**; SUBELEMENTO:** 3.3.90.39.05 – rviços Técnicos Profissionais**; FONTE DE RECURSO:** 1510000200 – Receita de Impostos e Transferência da Saúde; **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – DOTAÇÃO RÇAMENTÁRIA:** 0901.08.122.0006.2.067 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de sistência Social; **ELEMENTO DE DESPESAS:** 33903900 - Serviços de Terceiros Pessoa rídica; **SUBELEMENTO:** 33903999 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **FONTE E RECURSO:** 1500000000 – Recursos não vinculados de impostos, do orçamento vigente, bservado se for o caso, o princípio da anualidade.

2. O valor global máximo estimado desta despesa importa em R$ R$ 1.867.999,92 um ilhão, oitocentos e sessenta e sete mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa dois centavos) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto na anilha Orçamentária Referencial, parte integrante deste edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 2 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

3.1. Poderão participar desta Concorrência interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2.A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na ataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, evendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo entifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no omento da habilitação.

6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno orte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física u jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele lacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do ojeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja rigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do pital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar bre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 3 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa ondição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do ontrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as uações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do rgo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. da Lei nº 14.133, de 2021.

3. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue n substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da nção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que evidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do itante.

9. A vedação de que trata o item 3.7.7 estende-se a terceiro que auxilie a condução da ontratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou ncionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a mpresa a que se referem os itens 3.7.2. e 3.7.3. poderão participar no apoio das atividades e planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde ue sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 4 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.2. e 3.7.3. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.7.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 5 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

art. 7° da Constituição Federal;

4.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III do art. 5° da Constituição Federal;

4.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n° 8.213, de 1991.

4.4. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts.42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4° da Lei n° 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei n° 14.133, de 2021, e neste Edital.

6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

11. Será exigida, no momento da apresentação da proposta inicial, a comprovação do recolhimento de quantia de 1% (um por cento) do valor

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 6 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

estimado para a contratação a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, comfundamento no art. 58 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

4.11.1. A garantia acima referida deverá ser anexada em campo apropriado no sistema, quando do cadastramento e juntamente com a proposta de preços inicial.

4.11.2. A apresentação da referida garantia de proposta como requisito de pré-habilitação, visa assegurar o compromisso do licitante com a manutenção de sua oferta, tal exigência visa garantir a seriedade das propostas e a segurança do processo licitatório, evitando ofertas temerárias ou que possam comprometer a execução contratual.

4.11.2. A não-apresentação da garantia de proposta de inicial, ensejará a desclassificação da licitante concorrente.

4.11.3. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

11.4. Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa m assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a ontratação.

11.5. A garantia de proposta poderá ser prestada nas seguintes odalidades:

11.5.1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a rma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de ustódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores conômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

11.5.2. Seguro-garantia;

11.5.3. Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira evidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

11.5.4. Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate elo valor total.

DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 7 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de :clusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer :eração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais riáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos a empresa nos últimos doze meses.

6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento rão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das sposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, sumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, em como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, n quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, uando requerido, sua substituição.

8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data e sua apresentação.

9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência e contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos ntratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 8 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de ›ntratação e os licitantes.

4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente ›r meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e › valor consignado no registro.

5.O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para ›ertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e gistrado pelo sistema.

3.O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá nto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a elhor oferta deverá ser de R$ 100,00 (cem reais)

9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de uinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou exequível.

9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao agente de ›ntratação para que o mesmo adote as providências cabíveis.

10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 9 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

6.11. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) agente de contratação(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for cebido e registrado em primeiro lugar.

14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos itantes para a recepção dos lances.

16. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir or tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 10 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de ıcaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da imeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados ›ós a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada ɛsista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes icroempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% ez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo tabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e npresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens ıteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro ›derá apresentar melhor oferta.

I9. *Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou ıtre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.*

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate rá aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar ›va proposta em ato contínuo à classificação;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 11 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533.

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de cnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do imeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o gente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o sultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de assificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a egociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço áximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada elos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos itos do processo licitatório.

6.20.4. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no azo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 12 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, da 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:**

a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;

b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela ontroladoria - Geral da União, tps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis;?ordenarPor=nome&direcao=asc; e

c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- eral da União, tps://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc.

2.**A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de essoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força a vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências npeditivas Indiretas, o agente de contratação diligenciará para verificar se houve fraude or parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de rnecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua esclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por lta de condição de participação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 13 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o agente de contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 3.6 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente de contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo efinido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela dministração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou us anexos, desde que insanável.

3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores feriores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após ligência do agente de contratação, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da ecessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para ue a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

0. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus spectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços aborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 14 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ´ ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura docontratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 15 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

8.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de quisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver úvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o igir.

10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no egistro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis ela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos gistros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação o momento da habilitação.

11. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e ntidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no egistro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato gital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do gente de contratação.

11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os ocumentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

12. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos ele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 16 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

8.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

8.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

DOS RECURSOS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 17 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão corrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse esmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua ecisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição o recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus teresses.

3. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão corrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de oveitamento.

10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio etrônico compras.m2atecnologia.com.br.

. DO CONTRATO

.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado ontrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 18 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.3. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital.

10.4. Quando convocada a subscrever o contrato, a adjudicatária deverá apresentar:

10.4.1. Certidão atualizada de Registro de Pessoa Jurídica expedida pelo CREA e/ou onselho competente.

.4.1.1. Caso a licitante vencedora da presente licitação esteja sediada em outro Estado, everá providenciar, até a data da assinatura do Contrato, o visto do CREA-{UF}e/ou onselho competente na Certidão de Registro de Pessoa Jurídica.

.4.2. Documento comprobatório de garantia do contrato, que deverá ser prestada antes e sua lavratura do contrato.

.4.3. Declaração com a indicação do responsável técnico pela execução do objeto do ntrato, necessariamente o indicado na licitação e o preposto que o representará durante execução dos trabalhos;

.4.4. Certidão comprobatória de regularidade, perante a Prefeitura do Município de São nçalo do Amarante/CE referente aos tributos relacionados com a prestação licitada.

.4.5. Certidão comprobatória de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de arantia por Tempo de Serviço – FGTS.

.4.6. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

.4.7. Certidão Conjunta de Débitos, relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União à Seguridade Social.

.4.8. Os documentos acima citados deverão estar dentro do prazo de validade na data da sinatura do contrato.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 19 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

10.4.9. A Minuta do Contrato a ser firmado entre a Administração e a licitante vencedora, constitui parte integrante deste Edital – ANEXO II, sendo que nela encontram-se definidas e especificadas todas as regras e condições da contratação, inclusive, regras de medição, condições de pagamento dos serviços executados, critérios de reajuste, penalidades contratuais e condições de recebimento.

10.4.10. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, nos termos do § 2º do art. 90 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

10.4.11. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, notadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

.4.12. Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de rgos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, os termos do art. 116 da Lei 14.133/2021.

DA GARANTIA CONTRATUAL

1. Deverá ser prestada garantia para contratar, antes da lavratura do termo contratual, no lor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será prestada mediante epósito no Tesouro Municipal, com memorando a ser retirado na unidade contratante ara este fim.

2. A garantia contratual será prestada nas modalidades previstas no artigo 96, § 1º, da Lei ederal nº 14.133/21.

3. Sempre que o valor contratual for aumentado ou o contrato tiver sua vigência orrogada, a contratada será convocada a reforçar a garantia, no prazo máximo de 3 (três) as úteis, de forma a que corresponda sempre a mesma percentagem estabelecida.

4. O não cumprimento do disposto na cláusula supra, ensejará aplicação da penalidade.

5. A garantia exigida pela Administração poderá ser utilizada para satisfazer débitos ecorrentes da execução do contrato e/ou de multas aplicadas à empresa contratada.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 20 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.53

11.6. A garantia contratual será devolvida após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, mediante requerimento da Contratada, que deverá vir acompanhado de comprovação, contemporânea, da inexistência de ações distribuídas na Justiça do Trabalho que possam implicar na responsabilidade subsidiária do ente público, condicionante de sua liberação.

11.7. A garantia poderá ser substituída, mediante requerimento da interessada, respeitadas as modalidades referidas no item 10.2.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não antiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a egociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
a

12.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a ntratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou estar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em pecial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 21 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme ›rmas e orientações dos órgãos de controle.

.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do ›ntrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ›municação oficial.

12.4.1. Para as infrações previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do lor do contrato licitado.

12.4.2. Para as infrações previstas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do lor do contrato licitado.

.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de idoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à enalidade de multa.

.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 22 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.53

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 12.1.1 a 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 12.1.4 a 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 12.1.1 a 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da itação.

.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e ontratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a stauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta or2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e timará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da ata de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda oduzir.

.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de lvertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o ual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a considerar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à utoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias eis, contado do recebimento dos autos.

.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de eclaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, ontado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado o seu recebimento.

.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão corrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 23 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533

12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13.DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO, ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1. As informações alusivas à fiscalização, gestão do contrato, entrega do objeto e as condições de pagamento encontram-se especificadas no Termo de Referência.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio etrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data a abertura do certame.

.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma etrônica, pelos seguintes meios: compras.m2atecnologia.com.br; itacao@saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no rtame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e everá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do rtame.

. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a alização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o imeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que ão haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 24 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.53

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento o licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da onomia e do interesse público.

.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais eças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de ontratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br; ww.tce.ce.gov.br; www.saogoncalodoamarante.ce.gov.br.

.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

São Gonçalo do Amarante/CE, 06 de junho de 2025.

assinado eletronicamente
Luana Nunes Gomes
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CAMARA PARA O QRCODE AO LADO
PARA VERIFICAR AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 128-945-1127
PÁGINA: 25 DE 25 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE - CNPJ: 07.533